



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## DECRETO Nº 6.593, DE 24 DE MARÇO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 5º  
DO DECRETO Nº 6.591, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de  
Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** O caput art. 5º, do Decreto nº 6.591, de 23 de março de 2020, que “Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº 6.589, de 19 de março de 2020 e adoção de medidas temporárias e emergenciais complementares de prevenção de contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos que especifica”, passa a ter a seguinte redação:

*“ART 5º. As empresas comerciais e de serviços deverão suspender o atendimento presencial ao público no período de 24 de março a 07 de abril de 2020, ressalvadas aqueles que forneçam produtos ou serviços que atendam as necessidades básicas, a saber:*

*.....”*

**ART. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de março  
de dois mil e vinte.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da  
Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por  
afixação no local de costume.

  
**CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA**  
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente